



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Fátima Rodrigues Garcia, inscrição n. 287234.

A requerente apresentou para fins de comprovação de títulos cópia autenticada da certidão fornecida pela Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São José dos Campos/SP, certidões emitidas pela Secretaria de Juízo da Comarca de Paraisópolis/MG, certidão expedida pela Secretaria do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Cambuí/MG, peça processual relativa à ação de cobrança, distribuída no ano de 2003, a fim de comprovar os feitos em que a mesma atuou; certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, informando sobre convênio para prestação de Assistência Judiciária firmado com a Defensoria Pública; certidão fornecida pela Secretaria de Estado de Governo, informando a aprovação no concurso público de Provas e Títulos promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2005.

Para efeito de desempate, a candidata apresentou cópia autenticada de certidão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, comarca de Paraisópolis/MG, informando que é titular do Cartório do Registro Civil das

Fátima Rodrigues Garcia - inscrição n. 287234



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Pessoas Naturais; cópia autenticada de certidão da Secretaria de Estado de Governo, informando a posse e exercício no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Paraisópolis em 01/08/2007; cópia autenticada de certidão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, informando o exercício no cargo de Oficial de Justiça, no período de 29/10/80 a 02/04/2003.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

A forma de comprovação do exercício de advocacia, como claramente exigido no Edital, dá-se mediante a apresentação de certidão de inscrição em Seção da OAB, demonstrando a data inicial da inscrição definitiva nos Quadros desta Instituição. Tal exigência se faz presente para que a Comissão Examinadora possa computar corretamente o período em que o candidato encontra-se inscrito e em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, averiguando também se houve suspensão do exercício profissional da advocacia ou cancelamento da inscrição, e ainda, se sofreu qualquer penalidade disciplinar.

A requerente, entretanto, não apresentou certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, demonstrando a data de sua inscrição definitiva. Isto posto, não seria possível fazer esta avaliação detalhada.

Nesse sentido, não há como atribuir pontuação de título à candidata no que se refere ao exercício da advocacia.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, privativos de bacharel em Direito, a forma de

Fátima Rodrigues Garcia - inscrição n. 287234

**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**

comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Dessa forma, foram atribuídos dois pontos de títulos à candidata por comprovar a aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Edital n. 01/2005.

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o cargo de Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo exercido no período de 29/10/1980 a 02/04/2003 totalizando 22 anos, 05 meses e 04 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *“em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público”*.

Com relação ao cargo de Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito de Costas, comarca de Paraisópolis/MG, não há possibilidade de efetuar a contagem de tempo de serviço prestado, já que a requerente apresentou somente Termo de Compromisso, Posse e Exercício.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 2 (DOIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora